

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: td8nhv5h <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 06/06/2018 Indicação nº 492/2018 Protocolo nº 3178/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Leonardo</p>	

**INDICO AO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. PEDRO TAQUES, COM CÓPIA AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LUIZ SOARES, A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE GARANTE O REPASSE DIRETAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS RURAIS OS VALORES DO PROGRAMA DE CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DE MATO GROSSO (PASCAR/ PORTARIA N.272/2017/GBSES).**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requiro, depois de ouvido o Soberano Plenário, requiro, seja encaminhado o presente expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o Sr. Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde Senhor Luiz Soares.

## **JUSTIFICATIVA**

Os Agentes Comunitários de Saúde são à base da pirâmide da saúde preventiva, assim, seria impossível hoje pensar no Sistema Único de Saúde, pois sem essas peças fundamentais a saúde do nosso país estaria em níveis alarmante.

Nosso Estado conta hoje com cerca de 8.000.00 (Oito mil) Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, sendo que deste um percentual de 30% trabalha em zona rural, devido as dimensões geográficas de Mato Grosso, necessário se faz desempenhar os trabalhos da atenção básica, em comunidades rurais que estão localizadas a 70,80,100 km distante da zona urbana, e todo este trabalho,

realizado com seus próprios recursos, não havendo nenhuma espécie de auxílio das prefeituras municipais.

Este Programa de Confinanciamento criado há mais de 20 (vinte) anos, surgiu justamente com a intenção de transferência de valores para melhoria da qualidade de trabalho aos ACS rurais.

Contudo estes valores atualmente são transferidos em contas das Prefeituras que utilizam para os fins que acharem necessário na melhoria dos trabalhos dos Acs.

Na referida Portaria em seu artigo 13 e 14 preconizam:

***“Os recursos financeiros destinados ao financiamento do componente ACRS, a serem repassados mensalmente aos municípios por Agente Comunitário de Saúde Rural implantado, conforme teto estabelecido no Anexo II desta Portaria, ficam fixados em R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) e poderão ser atualizados através de portaria específica publicada pela SES-MT.”***

***“Caberá a cada Agente Comunitário de Saúde Rural a responsabilidade pelo atendimento, no âmbito do assentamento rural, de um número não superior a 80 (oitenta) e nem inferior a 50 (cinquenta) famílias d assentados rurais”.***

Sendo assim, os valores do último repasse aos municípios chega a casa de R\$ 4.832.492.00 (Quatro Milhões oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais) por ano, montante significativo para um Programa de suma importância.

Porém, estes valores teriam um retorno bem maior para a saúde preventiva e para a melhoria do trabalho dos ACS RURAIS, se fossem transferidos diretamente como uma ajuda salarial para estes trabalhadores, ou ainda que este valor mensal referido fosse dividido 50% como pagamento de salário e metade para as Prefeituras investissem em melhorias para o trabalho.

Diante disso, visando melhorias na qualidade de vida da população mato-grossense, sugiro a propositura de um **Projeto de Lei** que contemple esta referida transferência de valores deste Confinanciamento diretamente aos ACS/RURAIS, como verba salarial.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterioratendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Junho de 2018

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual